

Mas 94

1885 D. a Longe e seu.

Carmo, 17 de Dezembro de 1885
Santo Febril.

Delegacia de Policia da

Villa do Carmo

Corpo de delicto e inquerito po-
licial sobre a morte do escravo
Leopoldo pertencente ao Doutor Luiz
Augusto Conca de Azevedo.

Humo do Nascimento de No-
so Senhor Jesus Christo de mil
oito centos e oitenta e cinco, na
Villa do Carmo, em meu
cartorio, autuei o officio e despe-
cho que adiante se segue. Do
que para conatar faço este humo da
Nemestevo José Pereira Guimarães ju-
riol escrivão ad hoc que escrevi.

M. Sen. Dr. Delegado de Policia do
Município do Carmo

Participo a V. S. que hoje, pelas
trez horas da tarde, um meo esca-
vo, de nome Leopoldo, tendo ido
ao pasto procurar arimadae, entrou
num acude para banhar-se e a-
fogueou-se. Apesar das maiores dili-
gencias, não pude descobrir o cor-
daver, o que communico a V. S., co-
mo é do meo dever. Tenho vigias
no lugar para poder tirar o fogo
que se appareça e aguardo as ordens
de V. S.

A. Sampaio de Mattos ad hoc o cidadão Humberto
pro Director Juiz arão Junior, sem postar o ju-
mento. São intimados juritos profissionais e na fal-
ta destes cidadãos qualificados para procederem ar-
nito ao corpo de delicto, hoje as 2 horas da tarde, se-
Deos Guarde a V. S. Fazenda da União
vendo os juritos serem notificados para compare-
11 de Dezembro de 1885. M. Sen. Dr.
exame proppaganda - União, sito no este frequencia
Dr Luiz Bezamat.

Villa do Carmo 12 de Dezembro de 1885, as
5 horas da manhã. Luiz Bezamat.

Luiz Augusto Corrêa de Azevedo

Juramento a mim escrivão ad hoc
 Aos doze dias de Dezembro de mil
 oitocentos e oitenta e cinco, nesta
 Villa do Crum, em casa de residência
 do Doutor Delegado de Policia Luiz Be-
 zamat commigo escrivão Nemezio Jo-
 sé Pereira Guimarães Junior, abaixo as-
 signado, ali pelo mesmo Doutor De-
 legado me foi deferido o juramento
 em um livro dos Santos Evangelhos, de
 baixo do qual encaregon-me de bem
 e fidelmente, sem dolo nem malicia,
 servir de escrivão ad hoc no presente
 processo, para o que fora nomeado
 pela portaria retro. Ei acceto por
 mim o dito juramento assim ju-
 metti cumprir. Do que para con-
 star mandou o Doutor Delegado laçar
 este termo que assigna commigo
 Nemezio José Pereira Guimarães Junior
 escrivão ad hoc que escrevi.

Luiz Bezamat.

Nemezio José Pereira Guimarães Junior

Certifico que em cumprimento do
despacho retro intermei o Doutor João
Pereira de Louza Rocha, profissional,
e na falta de outro, ao Doutor João
Caldreira de Alvarenga Mesquita. Do
que ficará scientes e dou fe. O escri-
vã ad hoc. Veneturo José Pereira Gui-
marães Juniors

Juntada

Aos doze dias do mez de Dezembro de
mil oito centos e oitenta e cinco jun-
tei a participação com despacho que
adiante se segue. Do que faço este
termo. O escrivã ad hoc Veneturo
José Pereira Guimarães Juniors

Almo. Ser.

J. L.

Commu-
escravo
commu-
por uni-
gado m-
de 11 1/2
espero, p-
mã de Le

Deos G
12 de
Dr Luiz
de Lohic

Dr L.

452
Illmo Sen. Dr Delegado de Policia do
Município do Carmo

J. Carmo 12 de Dezembro de 1885.

Luiz Beramot

Comunico a V. S. que o cadáver do
escravo Leopoldo, que, conforme
comuniquei em officio de hontem
por mim dirigido a V. S., morreu ope-
gado num dente, appareceu hoje
às 11½ horas da manhã.

Espero, portanto, de V. S. providencia
em Lei.

Deve Guardar a V. S. Fazenda da Ilusão,
12 de Dezembro de 1885. Illmo Sen.
Dr Luiz Beramot M. D. Delegado
de Policia do Município do Carmo

Dr Luiz Augusto Corrêa e Azevedo

Juntada.

E no mesmo dia mez e anno já de
clarado e na fazenda União jun-
tei o auto de corpo de delicto que
adiante se segue. Do que faço es-
te termo. Escrevã ad hoc. Heu-
berio José Pereira Guimarães Juiz.

Auto de
Aos doze
do Anno
e Senhor
meia hora
União de
Luiz Augusto
sito a' esta
sentos o De
Luiz Bezerra
ad hoc ab
ritos notifi-
ca de Souza
e Doutor J
ga Messed
radores na
testemunha
Castro Ab
quim Fene
radores a' s
deferio a
aos Cantos
d'elles, de
penharem
do com ve

Auto de corpo de delicto
 Aos doze dias do mez de Dezembro
 do Anno do Nascimento de Nos-
 so Senhor Jesus Christo de tres e
 meia horas da tarde na Fazenda
 Uniao de propriedade do Doutor
 Luiz Augusto Correia de Azevedo,
 sito n'esta freguesia do Carmo, pre-
 sentes o Delegado de Policia o Doutor
 Luiz Bezamat commigo escriva
 ad hoc abaixo assignado e os pe-
 ritos notificados Doutor Joao Bevi-
 ra de Souza Rocha profissional
 e Doutor Joao Caldeira de Alvaen-
 ga Meeseder não profissional mo-
 radores na Villa do Carmo e as
 testemunhas Doutor Jeronymo de
 Castro Abreu Magalhães e José Jo-
 quim Ferreira Campos, tambem mo-
 radores n'esta freguesia, o juiz
 deferio aos peritos o juramento
 aos Santos Evangelhos, em um livro
 d'elles, de bem e fielmente cum-
 preharem a sua missao declaran-
 do com verdade o que descobrirem

Luiz Bezamat

descreverem e encontrarem e en-
cargou-lhes procederem ao exa-
me do cadaver do escravo Leopoldo e responderem aos quesitos
seguintes: Primeiro, se houve com
effeito morte; segundo, qual a
sua causa immediata; terci-
ro, qual o meio empregado que
a produzio; quarto, se a morte
foi causada por veneno, incendio
ou inundação; quinto, qual a espe-
cie do veneno, qual o genero de
incendio ou da inundação; sex-
to, se era mortal o mal causado;
setimo, se não sendo mortal o
mal causado d'elle resultou a mor-
te por falta de cuidado do offen-
sido; oitavo, qual o valor do dan-
no causado. Em consequencia
passaráo os peritos a fazer os exa-
mes e investigações ordenadas e de-
clararáo o seguinte: Chegados á
fazenda União dirigiráo-se ao
acude sito no parço da mesma

mesma e
immerso
retirado o
dados por
escravo da
ficarão ser
cor parda
de dezessis
ou menos
algodão, e
sinto tend
Facies vul
junctivas
de hyperi
de hyper
olhos do m
nas sabia
lento; os t
anoticos.
lia um
o pouco
ante-bras
bre o thro
dos e o ve
tendidos p

5
meema e encontráráo um cadáver
immerso em parte, fluctuante;
retirado o cadáver com todos os em-
dados por um empregado e um
escravo da meema fazenda veri-
ficáráo ser de um individuo de
cor parda, cabellos encara-pinha-
do de dezreis annos de idade mais
ou menos, vestido com camisa de
algodão, calça do mesmo pauro
sinto tendo uma cinta de couro.
Facies vultuosa e cyanotica, con-
junctivas palpebraes extremamen-
te hyperime dize extremamen-
te hyperhemeadas, os globos dos
olhos do mesmo modo; das nari-
nas sahia um liquido sanguino-
lento; os labios entumescidos e cy-
anoticos. Da cavidade bucal sa-
hia um liquido sanguinolento;
o peçoço congesto e cyanotico, os
ante-braços estavam applicados so-
bre o thorax, os dedos entrecruza-
dos e o ventre completamente dis-
tendidos por gazes e liquidos e que

e que portanto respondem ao primeiro quesito: Sim, houve com effeito a morte. Ao segundo, a physica por submersão. Ao terceiro, quarto, quinto, sexto e sétimo, prejudicados. Ao oitavo considero inestimavel; e são essas as declarações que em suas consciências e debaixo de juramento prestado tem a fazer. E por nada mais haver de - se por concluido o exame ordenado; e de tudo se lavrou o presente auto que vai por mim escripto, rubricado pelo juiz, assignado pelo mesmo, peritos e testemunhas como meigo Hemeterio José Pereira Guimarães Junior, escriptas ad hoc que o fiz e escrevi. E de tudo dou fé.

Luiz Guimarães

- João Pereira da Silva e Rocha
- João Caldeira d'Alencar Mesquita
- Jeronimus de Castro Abreu Magalhães
- José J. Ferreira Campos
- Humberto José Pereira Guimarães Junior

E logo em
ros as Dou
Do que fa
terio José Be
vão ad hoc
Julgo proce
para em pr
civão em Ti
justo Corua
frã Pin m
sob a mort
Villa do Cam

Certifico q
Doutos Lu
vedo, Henr
ta e José d
despacho s
scientis e d
de do que
descrivã
ra Guimã

7
Conclusão

E logo em seguida os faço concluir
aos Doutores Delegados de Policia,
Do que faço este termo. Em Heme-
terio José Pereira Guimarães Junior eseu-
vado ad hoc que escrevi.

Julgo precedente o auto de corpo de delicto
para que produza os effectos devidos. Ex-
cusaõ intima sera devora o D. Luiz Au-
gusto Correa de Azevedo, Henrique Soares,
João Pimenta e José Botelho para deporem
sobre a morte do accusado Leopoldo.

Villa do Carmo, fazenda de União, 12 de July de 1885-

Luiz Guimarães.

Certifico que intimados em seguida
os Doutores Luiz Augusto Correa de Aze-
vedo, Henrique Soares, João Pimen-
ta e José Botelho de conteúdos do
despacho supra. Do que ficaram
scientis e tom fé. O referido é verda-
de do que tom fé.

Descrevado ad hoc. Memterio José Peri-
ra Guimarães Junior

Juntada

Em no mesmo dia meze e anno retro
declarado juntar e inquerit. que ao
adiante se segue. Do que para con-
star lavro este termo. Fazenda da
União 12 de Dezembro de 1888.

Oscivado ad hoc Memetuo foi Revis
Guimaraes Junior

Fern
E no mes
lugar pe
as testem
se ve. D
co este fe
se Pereira
vas ad
Primeiro
tor Luiz
vedo, de
dade, m
morador
n'esta ju
vincia d
esturne
nha ju
lhos em
foz a s
tes dizer
bese e
inquirid
seravo L

Inquerito

Termo de assentada
E no mesmo dia mez, anno e
lugar pelo juiz foram inquiridos
as testemunhas como ao diante
se ve. Do que para constar fa-
ço este termo. Eu Heitor Jo-
se Pereira Guimarães Junior escri-
vao ad hoc que escrevi.

Primeira testemunha. - Dou-
tor Luiz Augusto Correia de Ag-
uiar, de trinta e sete annos de e-
dade, medico e lavrador, casado,
morador em sua fazenda União
n'esta freguesia, natural da pro-
vincia do Rio de Janeiro e das
costumes disse nada, testemu-
nha jurada aos Santos Evange-
lhos em um livro d'elles em que
foz a sua mão direita e promet-
teo dizer a verdade do que sou-
ber e lhe fosse perguntado. E
inquirida sobre a morte do e-
scravo Leopoldo declarou que pe-

Luiz Guimarães

pelas tres hoias da tarde digo
tres e meia horas da tarde foi
chamado por Henrique Soares
liberto, seu cocheiro quando se
achava á porta de entrada de
sua casa de morada. Acudindo
ao chamado inquirio do motivo
porque o chamava Henrique
Soares e este lhe disse que tendo
mandado o seu ajudante, que
era o escravo Leopoldo dar agua
a um cavallo no acude do par-
to da fazenda, Leopoldo mon-
tara no cavallo em sella e segui-
ra por um caminho que ao sa-
hir da fazenda pelo lado do fun-
do se dirige á direita e elle Hen-
rique Soares, pouco depois seguiu
por outro caminho pelo lado es-
querdo em direcção ao mesmo
acude, mas antes de chegar a
este teve necessidade de evacua-
r e desceu a uma gruta pro-
xima ao acude, ouvindo en-
tão gritos, - acudida foi Henrique

Henrique
de Leopoldo
o corpo do
nas aqua
onde pou
saber na
mar João
sabia na
folha e lo
dar parte
do que di
e quando
se n'aque
da maia
mergulho
do lugar
telho aco
Valentim
lugar ao
tando po
tas hora
ali se cor
lhes dito q
que o ca
cie da a

Menique e reconhecendo a voz
 de Leopoldo correu ao auxilio, vendo
 o corpo do mesmo a debater-se
 nas aguas nas quaes entrou até
 onde ponde tomar pé, por não
 saber nadar, retrocedeu e veio cha-
 mar João Bimenta, liberto, que
 sabia nadar, para acudir a Leo-
 poldo e logo a mim se dirigiu a
 dar parte do occorrido. A vista
 do que dirigi-me logo ao lugar
 e quando ali chegava lancei-
 se n'agua João Bimenta que na-
 da mais viu apesar de haver
 mergulhado. Retirei-me então
 do lugar e dei de vigia José Bo-
 telho acompanhado do moleque
 Valentim, retirando-se estes do
 lugar ao anoitecer e para lá vol-
 tando por minha ordem as qua-
 tro horas da manhã de hoje e
 ali se conservando firmes. Tend-
 ohes dito que me avisassem logo
 que o cadaver viesse á superfi-
 cie da agua, ás onze horas e

Luiz Bimenta

e meia do dia de hoje ordenou Botelho ao moleque Valentim que viesse dar-me parte que avistara o cadaver. Imediatamente officiei ao Senhor Doutor Delegado de Policia que havia apparecido o cadaver de Leopoldo que em officio de hontem por mim dirigido ao Senhor Doutor Delegado havia declarado ter-se afogado. E nada mais disse nem lhe foi perguntado pelo que deo-se por findo o seu depoimento.

Segunda testemunha. - Henrique Soares, de vinte e quatro annos de idade solteiro, diz de idade casado, empregado do Doutor Luis Augusto Couca de Azevedo em cuja fazenda mora, natural da Corte, aos costumes disse nada.

testemunha jurada aos Santos Evangelhos em um livro selado em que poz a sua mão direita e prometteu dizer a verdade do que souber e lhe fosse perguntado

perguntado
morte do
que man
horas da
o escravo
no tratar
agua a m
gira-se
no pract
do em pe
testemunha
to affirm
de beber
zer um
tos de che
nha de
de fazer
do se diz
caminho
da fio
ra o acen
do oppo
na d'agu
subneq
nha at

perguntado. E inquirido sobre a morte do escravo Leopoldo disse que mandando trouxeram às três horas da tarde, mais ou menos, o escravo Leopoldo, seu ajudante no tratamento dos animais, dar água a um cavallo; Leopoldo dirigira-se para o açude que fica no prado da fazenda, montado em pulo no cavallo indo a testemunha a pé e pelo lado opposto a fim de depois de Leopoldo dar de beber ao cavallo ajudar a fazer um outro animal; que antes de chegar ao açude a testemunha desceu a uma valla a fim de fazer uma necessidade e quando se dispunha a continuar o caminho ouviu um grito e acaudado tio Henrique, e correndo para o açude viu o cavallo do lado opposto e Leopoldo vir á tona d'água no meio do açude e submergir-se. Que a testemunha atirou-se no açude e

Luiz S. G. M.

e dirigio-se para o fronto, onde
apparecera Leopoldo e como não
sabia nadar teve de voltar logo
que não pôde mais tomar pé
e veio correndo chamar João
Bimenta que sabe nadar e de-
pois de referir-me o occorrido
veio dar parte ao Sr. Luiz Corrêa.
Que Bimenta fez o possível
para encontrar o corpo de Leopoldo
o que não foi possível, ficou
de por isso o acende vigiando até
a noite e pelo a hoje das qua-
tro horas da manhã até a
chegada da autoridade, tendo
vindo à tona d'água o cadá-
ver ás onze horas e meia,
Que attribue a morte á impru-
dencia de Leopoldo que prova-
velmente fez o cavallo entrar
no acende estando montado
n'elle e perdendo o equilibrio
logo que o cavallo começou a
nadar. E nada mais disse nem
lhe foi perguntado e deo-se por

por fim
Tercera
Bimenta,
de idade
morador
natural
hia, aos
testemun
Evangelho
em que
e promet
que sou
lado. E i
do esera
as tres h
Merrick
dos lado
e disse -
para ac
tava me
cuse, e
vinha
Luiz Cor
imed
dirigio

11

por fim o seu depoimento.
Terceira testemunha. João
Pimenta, de trinta e oito annos
de idade, solteiro, carpinteiro,
morador na fazenda da União,
natural da provincia da Ba-
hia, aos costumes disse nada,
testemunha jurada aos Santos
Evangelhos, em um livro d'elles,
em que poz a sua mão direita,
e prometteo dizer a verdade do
que souber e lhe fosse pergun-
tado. E inquirido sobre a morte
do escravo Leopoldo disse que
as tres horas mais ou menos
Mennique Soares vindo comendo
dos lados do aqude chamou-o
e disse - Me que fosse correndo
para aqude Leopoldo que es-
tava morrendo afogado no a-
qude, enquanto Mennique
vinha dar parte ao Doutor
Luiz Correia. Que a testemunha
imediatamente para lá se
dirigiu e atirou-se no aqude

acudi e mergulhou diversas
vezes para ver se encontrava o
corpo de Leopoldo, o que não pou-
de fazer e que o corpo só appare-
ceu hoje as onze horas e meia.
E nada mais disse nem lhe
foi perguntado pelo que disso
por finto esse depoimento,
que depois de ser lido diante das
testemunhas que o aclararã con-
forme o assignado sendo a rogo
de Henrique Soares que decla-
rou não saber escrever. Doutor
Jeronymo de Castro Abreu Ma-
galhães e a rogo de João Pimen-
ta que tambem declarou não
saber escrever. Doutor João Cal-
deira de Alvarenga Messedor
com o juiz da que dou fé.
Em Remeterio José Pereira Que-
meiras Junior, escrivão ad hoc
que escrevi.

Luiz Augustus.

Dr. Luiz Augustus Correira de Aguiar
Jeronymo de Castro Abreu Magalhães.

João C.

E no me
declarado
tor Delega
e o este he
Remeterio
Forma-se o
do corpo e
a propriedade
de Aguiar,
lo em um
afogou-se.
que já o for
a informan
Luiz Augustus
do inquerit
houve crime
vni remett
motor Pa
formalidades
Articulo 1
muito adia

João Caldeira de Alvarenga Nepesin

Conclusão

E no mesmo dia meze e anno já
 declarados os factos conclusos ao Dou-
 tor Delegado de Policia. Do que fa-
 zo este termo e Oescivam ad hoc
 Mandado José Benício Guimarães Junior,
 Firm-se evidente do presente inquerito e auto
 do corpo do delicto que o escravo Leopoldo,
 de propriedade do Sr. Luiz Augusto Correa
 de Alvares, indo dar de beber a um caval-
 lo em um dos acedios da fazenda Meião,
 afogou-se. Poder ser inquiridas, alem das
 que já o foram, as Testemunhas José Botelho e
 a informante Valentin, escravos do Sr.
 Luiz Augusto Correa de Alvares. Embora
 do inquerito resulte a evidencia de que
 houve crime e sim uma desgraça, o es-
 cravo remette o presente inquerito ao Pro-
 motor Publico da Comarca com as legaes
 formalidades. Não foram inquiridos José
 Botelho e Valentin por se achar a hora
 muito adiantada.

Villa

Villa de Camus 14 de Dezembro de 1855

Luiz Bezerra.

Acta

Aos dez dias do mes de Dezembro de mil e oitocentas e oitenta e cinco, nesta Villa de Camus, em meu eon-
torio, e sendo ali reunidos notarios
estes autos por parte do Delegado de
Policia e Doutor Luiz Bezerra,
com o despacho notro, do que para con-
tar faço este termo. Eu José Gomes
de Paiva, escripto que o escrivi.

Promessa

Logo no mesmo dia, mes e anno
do termo supra, nesta Villa de Cam-
us, em meu eontorio, faço nova
destes autos ao Promotor Publico da
Comarca, por intermédio do mesen-
tissimo Juiz Municipal do Termo,
na forma do despacho notro, do que
para contar faço este termo. Eu
José Gomes de Paiva, escripto que
o escrivi.

D. Romão
comarca.

Aos dez
pra Thom-
rio de cam-
mas do
ares do
Eu Thom-
eriva o

Ao pro-
mil eito
Nesta
Castro,
To Thom-
ca: do
Thomaz
que o

do termo
Cão do termo

D. Remessa a ao Promotor publico da
comarca. Carmo 14 de Dezembro de 1833
Certo Soares

Data

Aos doze e sete dias de sua data su
pra Nesta Villa em meu Carto
rio recebi estes autos vindos de
mao do juiz Carlos da Costa So
ares do que faço este termo
Eu Thomaz Luiz de Jesus Es
crivão o escrevi.

Remessa

Ao primeiro dia de Fevereiro de
mil oito centos e oitenta e seis
Nesta Villa do Carmo em meu
Cartorio faço remessa deste au
to Promotor Publico da Comar
ca: do que faço este termo. Eu
Thomaz Luiz de Jesus Escrivão
que o escrevi.

Estou plenamente pro

do este requerimento pelas seguintes razões e commu
cões do Senhor de escrivão Leopoldo, e mais de

o corpo de delito n.º 4.º q.º o supradito escrivão falle-
ceu apogado em um acudo de fôrça de res-
senha o Sr. Luiz Cabrerete Correa d'Almeida,
não recultand p.º conyunto, responsabili-
dade contra qual q.º passou, sendo aguar-
da morte devida a apoplexia p.º submersão
como declarão os peritos, meu dos quaes,
o Sr. João Pereira de Souza Rocha presen-
cial, requerem que se archive de esta in-
quente, qua for p.º mi recubito no
dia 14 de Cor.º de 1886.

Cart.º 16 de Fev.º de 1886
O promotor inter.
Antônio de A. M.

Data

As seis de Março de mil oito
centos e oitenta e seis Nesta Villa
em meu Cartorio me forão entregues
estes autos do que faço este Termo
Lou Thomaz Luiz de Jesus Escri-
vão que o escrevi.

Conclusão

Logo em a mesma data supra

esfaco
falorim
Int.º
Ta.º
mo.º
Escrivão
Acho
Coroms 10

Em a me
que estes
despacho
Termo.º
Escrivão o

esfaco conclusos ao Juiz Municipal
fator crime em exercicio primeiro
Supplente Cidadão Carlos da Cos-
ta Soares do que faço este ter-
mo. Eu Thomaz Luiz de Jesus
Escrivão o escrevi.

Actuante

Corombe 10 de Janeiro de 1886

Carlos Soares

Data

Em a mesma data me foi entregue
que estes autos em cartorio com o
despacho supra do que faço este
termo. Eu Thomaz Luiz de Jesus
Escrivão o escrevi.

26

[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

